

LEI N° 2914 DE 06/12/1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR, COM ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
ITURAMA, TERMO DE PERMISSÃO DE
USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, Termo de Permissão de Uso, a Título precário e oneroso, as instalações da Feira Livre Vice-Governador " Arlindo Porto", para a realização do Feirão dos Comerciantes, destinado à venda de produtos industrializados e de artesanatos a ser realizado aos sábados, a partir das 12:00 horas.

Parágrafo único - É vedada expressamente a venda de produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 2º - Deverá constar do Termo que a sua vigência é de 14 (quatorze) meses, rescindível a qualquer tempo mediante comunicações, por escrito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de dezembro de 1.995.
Prefeito Municipal